



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0008907-81.2016.4.01.8004**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 657 DE 16 de novembro de 2006, e reconduzido pela Portaria nº 196, de 23 de agosto de 2016, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0008907-81.2016.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 05 de outubro de 2016 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO FÓRUM ARX DA COSTA TOURINHO (SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E DAS TURMAS RECURSAIS NA BAHIA)**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declarações de Composição de Preço, Prazo de Garantia, Validade da Proposta e Aptidão para iniciar o serviço;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
 - 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
 - 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
 - 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 22 de setembro de 2016 às 14 horas de 05 de outubro de 2016** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.2 Preço global para a execução da obra/serviço, objeto deste edital, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso. A proposta deve estar acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários de cada item, o valor de cada fase ou etapa executiva e o valor global;

5.5.2.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor.

5.5.2.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.

5.5.2.3 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

5.5.2.4 O preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não poderão ser superiores à mediana SINAPI (**referência julho de 2016**). Os serviços que eventualmente não constem na tabela SINAPI serão apresentados com preços de mercado. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa;

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta.

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário.

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU.

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico. Prazo máximo total do cronograma é de 45 dias;

5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

5.5.6 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo Anexo V;

5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

5.5.6.2 Exigido prazo de garantia de obras e serviços de no mínimo 05 anos.

5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA.

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital.

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.10. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesifba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.10.1 O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.10.2 A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.13 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.14 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.15 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.16 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total global e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

menor preço total global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU - PLENARIO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

jurisdição da sede do licitante, que deverão estar visados pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação.

2. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de projetos de sistema de ar condicionado de complexidade operacional equivalente ou superior a do objeto e com as seguintes quantidades mínimas para cada uma das parcelas de maior relevância técnica abaixo discriminadas:
 - a) Arquitetura: Arquiteto com acervo técnico de projetos de instalações hidráulicas e reforma de edificações;
 - b) Engenharia Elétrica - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas para edificações;
 - c) Engenharia Mecânica - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica de edificações.

Obs.: Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas, com os seguintes quantitativos mínimos:
 - a) Projetos de instalações elétricas - 3000 m² de área construída;
 - b) Projeto de reforma de edificações – 1000 m² de área construída;
 - c) Projeto de instalações hidráulicas – 1000 m² de área construída;
 - d) Projeto de sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão – capacidade de refrigeração de 100 TR.

A comprovação será realizada através de:

Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.

Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA onde conste o profissional como responsável técnico da empresa;
- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FADERAL -JC e natureza de despesa 339039, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 66.609,32 (Sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)**.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ao Pregoeiro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesifba@trf1.jus.br

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone 71 3617 9221, na Seção de Engenharia, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor responsável, na Seção de Engenharia.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de setembro de 2016

Soloney Lopes Valois
Pregoeiro da Justiça Federal da Bahia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO FÓRUM ARX DA COSTA TOURINHO (SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E DAS TURMAS RECURSAIS NA BAHIA).

OBJETO:

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de empresa de Engenharia, para elaboração de projetos básico e executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, plano de obra (contendo o sequenciamento das atividades executivas), além de cronograma físico-financeiro, para implantação de novo sistema de climatização para o edifício sede dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais na Bahia, com adoção de sistema mais adequado e moderno, acrescendo a estes os projetos de instalações elétricas e demais intervenções necessárias à implantação do novo sistema, além da desmontagem do sistema existente.

LOCALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO:

Fórum Arx da Costa Tourinho, 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 425, Salvador/BA.

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica devido à diversidade de problemas que acometem o sistema de ar condicionado atual daquele edifício, desde vícios construtivos, inatividade dos componentes de controle de temperatura, quebras sucessivas e deterioração da central de água gelada, incompatibilidade de parte do sistema com as alterações de lay-out realizadas desde o início da utilização do prédio, fatores estes que, somados, resultam em perda drástica das condições de trabalho em virtude do desconforto térmico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO PROJETO

Este projeto básico foi elaborado pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais da Seção Judiciária da Bahia e é composto de:

- ❖ **Anexo I A** – Estimativa de Custos;
- ❖ **Anexo I B** – Composição do BDI;
- ❖ **Anexo I C** – Formato modelo das pranchas e carimbo;
- ❖ **Anexo I D** – Plantas Existentes, Planilhas Orçamentárias;
- ❖ **Anexo I E** – Cronograma Físico – Financeiro

Informações poderão ser solicitadas por telefone aos servidores Adroaldo Fonseca (3617-2935) e Engº Ricardo Rodrigues Sá (3617-9221).

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A contratada deverá realizar todos os levantamentos, registros, estudos e cálculos necessários à identificação das necessidades atuais do Fórum Arx da Costa Tourinho, no que tange à climatização dos ambientes, fornecendo à contratante documentação técnica composta de: projetos básico e executivos, memorial descritivo, especificações dos equipamentos, materiais e serviços necessários, memórias de cálculo, plantas e cortes, detalhes de montagem, planilha orçamentária de equipamentos e de serviços e cronograma físico-financeiro dos trabalhos.

Os projetos fornecidos deverão detalhar, tanto os trabalhos, materiais e equipamentos para instalação do sistema novo, como os necessários à desinstalação e desmontagem do sistema existente.

A contratada deverá levar em conta, em todas as etapas de desenvolvimento deste Projeto, que tanto as obras e serviços para instalação do novo sistema, quanto os de desinstalação, desmontagem e retirada dos componentes atuais serão executados com o Fórum em funcionamento. Para tanto, deverá prever a execução de etapas da obra em horários especiais (fora dos de expediente da contratante) bem como a passagem de elementos (tubulações, por exemplo) por caminhos alternativos, como corredores ou área externa, se tecnicamente viável, prevendo, dessa forma, condições metodológicas e materiais que minimizem os impactos da obra no funcionamento do edifício, sem excessiva elevação do custo total da mesma.

Os equipamentos especificados deverão ser fabricados com materiais e possuir acabamentos que garantam elevada resistência à corrosão de suas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

estruturas, gabinetes, molduras, etc, especialmente aqueles que funcionem expostos às intempéries. Cabe à contratada especificar de forma clara o tipo de acabamento requerido para obtenção dessa propriedade.

Deverão ser previstos equipamentos reservas para as salas de informática (salas de utilidades) e central telefônica, dada a necessidade de climatização permanente destes espaços. Pelo mesmo motivo, tais equipamentos reservas das salas de utilidades e central telefônica deverão ser conectados ao sistema de energia de emergência do edifício (grupo gerador), a fim de que possam ser colocados em funcionamento nessas condições.

A contratada deverá se basear fundamentalmente nas normas técnicas brasileiras relativas a instalações de ar condicionado, bem como nos regulamentos e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Em casos omissos, deverá utilizar as normas internacionais concernentes ao tema.

O projeto concebido deverá propiciar, após sua implantação, pleno atendimento das necessidades atuais do edifício no que tange à climatização e total respeito às normas atualmente em vigor sobre o tema.

O escopo dessa contratação compreende os serviços relacionados a seguir:

1. Conferência in loco das plantas baixas (arquitetura) fornecidas pela administração, as quais servirão de base para o projeto a ser elaborado.
2. Levantamento in loco, por ambiente, e registro dos dados necessários à determinação das respectivas necessidades de suprimento de ar de renovação, inclusive nas áreas de espera para atendimento e nas áreas de circulação interna.
3. Análise da compatibilidade do forro perfurado existente em parte dos ambientes com o sistema de climatização e renovação de ar a ser adotado.
4. Levantamento in loco, por ambiente, e registro dos dados necessários à determinação das respectivas cargas térmicas e demais dados necessários ao dimensionamento dos equipamentos, inclusive nas áreas de espera para atendimento e nas áreas de circulação interna (orientação das fachadas, características construtivas, taxa de ocupação, taxa de iluminação, equipamentos elétricos, infiltrações de ar, etc).
5. Dimensionamento e especificação dos equipamentos a serem instalados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Levantamento in loco e cadastramento das possíveis interferências aos encaminhamentos de tubulações, eletrodutos, drenos e dutos (vigas, pilares, lajes, pisos, tubulações diversas, suportes, etc.). **Considerar a necessidade de remoção e de aberturas no forro, para verificação.**
7. Levantamento dos elementos do edifício existentes e aproveitáveis no projeto, para compatibilização, sempre que possível e necessário (terraço, casas de máquinas, rede de drenagem de condensado, shafts e demais áreas técnicas, quadros gerais e quadros locais de energia, subestação de energia elétrica, dutos rígidos, etc).
8. Análise das instalações do edifício e estudo de cargas (carga disponível x carga necessária). Verificação da compatibilidade da subestação existente à necessidade de carga do sistema proposto.
9. Projetos executivos da instalação elétrica (e lógica, se for o caso) necessária à implantação do novo sistema de climatização/ventilação/exaustão (ligação dos equipamentos, especificação dos quadros, interligação dos quadros à subestação de energia, etc.).
10. Projetos executivos de ar condicionado.
11. Projetos executivos de exaustão e de renovação do ar (redes de dutos, tomadas de ar externo, filtros com molduras, ventiladores, trocadores de calor, caixas de mistura), contemplando todos os ambientes, inclusive sanitários, áreas de circulação e áreas de espera. Aproveitar, para tanto, as casas de máquinas (dos fancoils) existentes. Os dutos deverão ser do tipo rígido (de chapa galvanizada), exceto quando tecnicamente inviável.
12. Projetos executivos de instalação dos novos equipamentos, detalhes de montagem e instalação, encaminhamentos e detalhes das redes de drenos, encaminhamento dos eletrodutos.
13. Projetos executivos de substituição do forro perfurado existente, caso a solução técnica escolhida para o novo sistema de climatização requeira essa substituição, devendo, nesse caso, ser prevista a compatibilização do forro com as luminárias existentes, que deverão ser reinstaladas pela empresa executora da obra.
14. Descrição e plano de trabalho para desinstalação, desmontagem, retirada e descarte dos equipamentos e demais elementos componentes do sistema de ar condicionado atual.
15. Projetos executivos de reforma das casas de máquinas atuais, compatibilizando-as às exigências relativas à qualidade do ar dos ambientes e ao sistema de renovação do ar e de exaustão proposto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

16. Projetos executivos de identificação e sinalização dos equipamentos (evaporadoras, condensadoras, ventiladores, chaves e disjuntores).
17. Descrição e planejamento dos serviços de desmontagem, desinstalação e descarte de equipamentos e elementos do sistema existente que não sejam incorporados ao novo sistema.

ORÇAMENTO ANALÍTICO

A contratada entregará planilha orçamentária detalhada contendo todos os elementos integrantes dos projetos acima (equipamentos, materiais e serviços, inclusive de desmontagem e destinação), para fins de conhecimento prévio dos preços dos itens e global da obra.

Para tanto, deverá levar em consideração que a obra será executada em etapas (um pavimento por vez), e com o edifício em pleno funcionamento, o que implicará na necessidade de operação do sistema atual.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada entregará cronograma detalhando pormenorizadamente as diversas etapas dos serviços e as previsões de conclusão e faturamento de cada uma delas.

Para tanto, deverá levar em consideração que a obra será executada em etapas (um pavimento por vez), com o funcionamento concomitante do sistema de ar condicionado atual e respeitando o funcionamento normal do edifício.

REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, que deverão estar visados pelo CREA-BA ou CAU-BA no momento da contratação.
2. Capacitação técnico-operacional (comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de projetos de sistema de ar condicionado de complexidade operacional equivalente ou superior a do objeto e com as seguintes quantidades mínimas para cada uma das parcelas de maior relevância técnica abaixo discriminadas:
 - a) Arquitetura: Arquiteto com acervo técnico de projetos de instalações hidráulicas e reforma de edificações;
 - b) Engenharia Elétrica - Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas para edificações;
 - c) Engenharia Mecânica - Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão mecânica de edificações.

Obs.: Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas, com os seguintes quantitativos mínimos:
 - a) Projetos de instalações elétricas - 3000 m² de área construída;
 - b) Projeto de reforma de edificações – 1000 m² de área construída;
 - c) Projeto de instalações hidráulicas – 1000 m² de área construída;
 - d) Projeto de sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão – capacidade de refrigeração de 100 TR.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

A comprovação será realizada através de:

Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.

Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA onde conste o profissional como responsável técnico da empresa;
- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Como se trata de edificação construída e em uso se faz necessário o conhecimento detalhado do local, para adequação do projeto às necessidades atuais, respeitando sua estrutura e aproveitando, se possível, as áreas técnicas existentes.

A empresa vencedora deverá conhecer as condições para execução dos serviços acompanhada por servidor designado pela Seção Judiciária da Bahia, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Deverá, também, tomar conhecimento sobre o funcionamento do órgão, para, desta forma, planejar os serviços objeto desta licitação dentro das necessidades da contratante, tendo em vista a necessidade de funcionamento normal do órgão durante as obras.

PROPOSTA DE PREÇOS

A planilha orçamentária constante da proposta deverá reproduzir os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital. Ressalte-se, porém, que todas as eventuais incorreções ou omissões da planilha modelo deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes deste descritivo e componentes de um Projeto.

O custo total dos projetos deverá ser de, no máximo, **R\$ 66.609,32 (sessenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo I A – Estimativa de Custos).

O preço para elaboração dos projetos, conforme ANEXO I A, foi baseado na metodologia de percentual sobre o custo da obra do empreendimento, com base no custo de metro quadrado apresentado pelo SINAPI em Julho de 2016.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão vinculados ao término de cada uma das fases do projeto e à aprovação das peças gráficas e demais documentos por parte do corpo técnico da Justiça Federal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

FASES DO PROJETO

A elaboração dos projetos será dividida em 2 (duas) etapas sucessivas: Projeto Básico e Projeto Executivo.

Projeto Básico: O Projeto Básico deverá apresentar e descrever a solução mais adequada às necessidades da edificação, demonstrar a viabilidade técnica do projeto, apresentar o pré-dimensionamento dos sistemas/equipamentos e os desenhos representativos da solução, prever os métodos construtivos, o plano de trabalho e os prazos de execução do empreendimento. Também deverão ser apresentadas nesta etapa soluções para as interferências existentes, e a estimativa dos custos, com detalhamento dos itens em planilha.

Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução, o Projeto Básico será constituído por relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e *softwares* utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes. O Projeto Básico conterà ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o orçamento detalhado dos serviços, materiais e equipamentos, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos adequados, bem como em métodos construtivos e prazos de execução clara e coerentemente definidos.

Projeto Executivo: O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

Acompanhado das documentações (ART e memoriais), o projeto executivo deverá apresentar um nível de detalhamento maior que o projeto básico, a fim de que o construtor não tenha dúvidas do modo construtivo, materiais e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

tecnologias incorporadas ao projeto, nem quanto ao modo de execução (cronograma de trabalho, incluindo dias e horários).

Todos os projetos deverão ser entregues assinados, aprovados, encadernados e em meio magnético.

COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

Os autores deste projeto deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

- a) Entregar toda documentação técnica solicitada neste documento no prazo previsto (45 dias) e pelo valor proposto.
- b) Designar e informar imediatamente a contratante o nome e os contatos do responsável pela supervisão dos trabalhos e pela comunicação com a contratante, com poderes para tratar das questões relativas ao contrato.
- c) Conferir, in loco, as plantas baixas dos pavimentos fornecidas pela contratante, e comunicar imediatamente eventuais divergências, para os devidos ajustes.
- d) Apresentar ART relativa ao objeto contratado até cinco dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- e) Fornecer toda mão de obra e materiais necessários aos seus serviços.
- f) Utilizar mão de obra capacitada, equipamentos e materiais de qualidade e em quantidade suficientes à execução do objeto.
- g) Especificar os equipamentos e materiais estabelecendo critérios que garantam elevados padrões de qualidade, economia e durabilidade à nova



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

instalação, sem, no entanto, fixar marcas exclusivas que impeçam a competitividade do processo licitatório.

h) Manter seus colaboradores devidamente identificados durante as visitas à contratante, e substituir qualquer deles que apresente comportamento inconveniente.

i) Responsabilizar-se, em relação a seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução deste serviço: salários, diárias, seguros, benefícios, contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras exigências legais.

j) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

k) Responsabilizar-se por eventuais acidentes com seus colaboradores, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto desta contratação, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação em vigor.

l) Informar, antecipadamente, eventuais providências de responsabilidade da Justiça Federal, necessárias para a execução de qualquer etapa do serviço.

m) Esclarecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de notificação da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, as dúvidas que surgirem sobre os projetos, especificações e demais elementos previstos neste termo.

n) Revisar e corrigir os projetos ou parte deles, caso falhas ou inconsistências técnicas sejam detectadas durante a licitação ou a execução da obra. O prazo para essa revisão/correção será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.

o) Atualizar, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia, o memorial descritivo e a planilha orçamentária (base SINAPI).

p) Decidir, através dos seus responsáveis técnicos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento de notificação da Justiça Federal de 1º Grau na Bahia os casos omissos relativos às especificações técnicas, plantas ou demais documentos constantes dos projetos, procedendo às devidas revisões.

q) Realizar pelo menos 3 (três) visitas à obra, em datas previamente agendadas com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Fornecer à contratada as plantas baixas dos pavimentos bem como os projetos originais do edifício existentes, desde que necessários e solicitados pela empresa.
- b) Corrigir, em até 48 horas, as inconformidades apontadas pela contratada nas referidas plantas.
- c) Computar e devolver ao prazo de execução os dias perdidos pela contratada, quando isso ocorrer por culpa da contratante.
- d) Proporcionar à contratada todas as facilidades ao seu alcance para o bom e tempestivo cumprimento do objeto do contrato a que este termo se refere.
- e) Permitir o acesso dos funcionários da contratada incumbidos dos levantamentos, desde que devidamente identificados, às suas dependências, sempre que solicitado pela empresa.
- f) Fornecer à contratada, no menor tempo possível, todas as informações necessárias aos estudos, quando solicitadas.
- g) Designar fiscal ou comissão para acompanhamento dos serviços.
- h) Informar imediatamente à contratada eventuais problemas constatados, relativamente à execução dos serviços.
- i) Informar com clareza e no menor tempo possível eventuais falhas na execução dos trabalhos, para os devidos ajustes pela empresa, sem perda de tempo.
- j) Atestar o recebimento dos serviços, tão logo constatada a sua adequação ao descrito neste documento.
- k) Efetuar o pagamento à contratada dos valores devidos, correspondentes à prestação do serviço, após a aceitação das etapas previstas.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura, sendo **45 (quarenta e cinco) dias para elaboração e entrega dos projetos pela empresa contratada**, 15 (quinze) dias para recebimento provisório dos mesmos e 400 (quatrocentos) dias para recebimento definitivo.

O prazo de 400 dias para o recebimento definitivo se justifica pela possível necessidade de execução de revisões, atualizações e correções dos projetos, pela contratada, no decorrer da obra, conforme previsto na cláusula "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA".



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Termo de Referência (Anexo I do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

OBS: Os elementos constantes no Anexo I E serão obtidos presencialmente, através de arquivo digitalizado.

- **Anexo I A** – Estimativa de Custos;
- **Anexo I B** – Composição do BDI;
- **Anexo I C** – Formato modelo das pranchas e carimbo;
- **Anexo I D** – Plantas Existentes;
- **Anexo I E** – Cronograma Físico – Financeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I A – Estimativa de Custos

Tabela 1 – Modelo de planilha elaborado pela SJBA

 Poder Judiciário		Estimativa de Custos		
Seção Judiciária da Bahia				
LOCAL: Fórum Arx Tourinho – sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia				
OBRA: Contratação de empresa de engenharia, com a finalidade de elaborar projetos básicos e executivos visando à substituição do sistema de ar condicionado da sede dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais na Bahia.				
DATA: setembro/2016				
Item	Discriminação	Preço Unit. (R\$) Sem BDI	BDI 25,05% (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	Projetos Básicos de instalações de climatização, exaustão mecânica e ventilação	16.417,65	4.112,62	20.530,27
2.0	Projetos Básicos de instalações elétricas e rede lógica	912,09	228,48	1.140,57
3.0	Projetos Básicos de instalações hidráulicas prediais (drenagem das evaporadoras)	1.094,51	274,17	1.368,68
4.0	Projetos Básicos para substituição dos forros e demais itens de arquitetura	8.208,82	2.056,31	10.265,13
5.0	Projetos Executivos de instalações de climatização, exaustão mecânica e ventilação	3.648,37	913,92	4.562,29
6.0	Projetos Executivos de instalações elétricas e rede lógica	912,09	228,48	1.140,57
7.0	Projetos Executivos de instalações hidráulicas	1.094,51	274,17	1.368,68



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

	prediais (drenagem das evaporadoras)			
8.0	Projetos Executivos para substituição dos forros e demais itens de arquitetura	8.208,82	2.056,31	10.265,13
9.0	ARTs, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, plano de logística para desmontagem dos equipamentos existentes e demais elementos do sistema existente.	12.769,29	3.198,71	15.968,00
Total				66.609,32



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Tabela 2 – Planilha a ser elaborada pela empresa contratada

Item	Discriminação	Preço Unit. (R\$) Sem BDI	BDI 25,05% (R\$)	Preço Total (R\$)
	 Poder Judiciário Seção Judiciária da Bahia			Custos dos Projetos
LOCAL: Fórum Arx Tourinho – sede dos Juizados Especiais Federais na Bahia				
OBRA: Contratação de empresa de engenharia, com a finalidade de elaborar projetos básicos e executivos visando à substituição do sistema de ar condicionado da sede dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais na Bahia.				
DATA: setembro/2016				
Item	Discriminação	Preço Unit. (R\$) Sem BDI	BDI 25,05% (R\$)	Preço Total (R\$)
1.0	Projetos Básicos de instalações de climatização, exaustão mecânica e ventilação.			
2.0	Projetos Básicos de instalações elétricas e rede lógica			
3.0	Projetos Básicos de instalações hidráulicas prediais (drenagem das evaporadoras)			
4.0	Projetos Básicos para substituição dos forros e demais itens de arquitetura			
5.0	Projetos Executivos de instalações de climatização, exaustão mecânica e ventilação			
6.0	Projetos Executivos de instalações elétricas e rede lógica			
7.0	Projetos Executivos de instalações hidráulicas prediais (drenagem das evaporadoras)			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.0	Projetos Executivos para substituição dos forros e demais itens de arquitetura			
9.0	ARTs, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, plano de logística para desmontagem dos equipamentos existentes e demais elementos do sistema existente.			
Total				



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Anexo I B – Composição do BDI

Cálculo do BDI - Projeto

Item	Descrição	%
	Grupo A	5,05%
1	Administração Central - AC	4,08%
2	Risco - R	0,97%
	Grupo B	8,65%
3	Garantia - G	0,40%
4	Lucro Bruto - L	6,85%
5	Despesas Financeiras - DF	1,00%
6	Seguro - S	0,40%
	Grupo C	8,65%
7	ISS (Salvador - Ba)	5%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3%
BDI	$BDI = ((1+(AC + S + R + G))*(1 + DF)*(1 + L))/(1 - I) - 1$	25,05%

Fórmula para o cálculo do BDI:

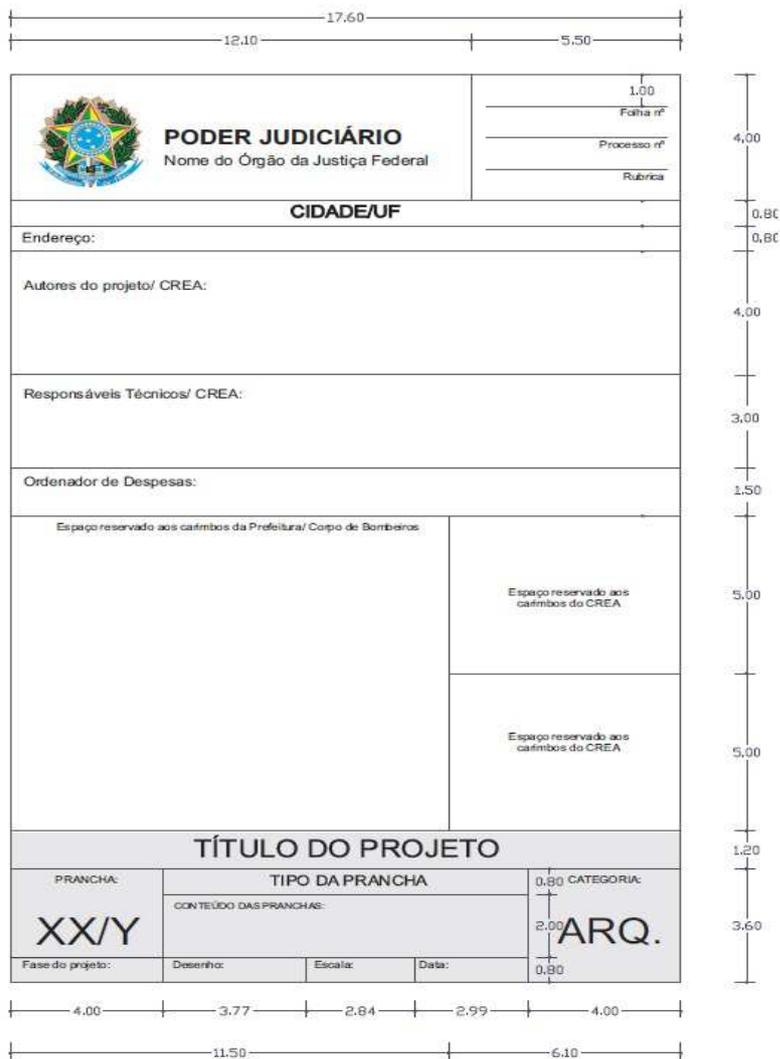
$$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I) - 1$$

Formula do B.D.I. conforme acórdão TCU 2622-2013 - Pag. 86



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Anexo I C – Formato modelo das pranchas e carimbos



Medidas em centímetros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Anexo I D – Plantas Existentes

	Poder Judiciário Seção Judiciária da Bahia
--	--

LISTA DE PROJETOS

ARQUITETURA

Nome do Arquivo	Conteúdo	Fase do Projeto
AL-0313-2ºSS-R1	Planta baixa do 2º Subsolo	Arquitetônico/Concluído
AL-0413-1ºSS-R1	Planta baixa do 1º Subsolo	Arquitetônico/Concluído
AL-0513-TÉRREO-R1	Planta baixa do Térreo	Arquitetônico/Concluído
AL-0613-SOBRELOJA-R1	Planta baixa da Sobreloja	Arquitetônico/Concluído
AL-0713-1º PAV-R1	Planta baixa do 1º Pavimento	Arquitetônico/Concluído
AL-0813-2º PAV-R1	Planta baixa do 2º Pavimento	Arquitetônico/Concluído

AR CONDICIONADO – DUTOS, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO E HIDRÁULICA.

Nome do Arquivo	Conteúdo	Fase do Projeto
022-04-CL-ED1-PE-01-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica do 2º Subsolo.	Executivo
022-04-CL-ED1-PE-02-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica do 1º Subsolo.	Executivo
022-04-CL-ED1-PE-03-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica do Térreo.	Executivo
022-04-CL-ED1-PE-04-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica da Sobreloja.	Executivo
022-04-CL-ED1-PE-05-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica do 1º Pavimento.	Executivo
022-04-CL-ED1-PE-06-09-R1	Planta baixa, contendo rede de dutos, hidráulica e elétrica do 2º Pavimento.	Executivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Anexo I E – Cronograma Físico – Financeiro

Poder Judiciário Seção Judiciária da Bahia		Cronograma Físico -Financeiro				
Item	Descrição	Percentual (%)	Valor do Item (R\$)	25 dias	20 dias	Total Acumulado (R\$)
1	Levantamento dos dados, estudo das interferências, elaboração do Projeto Básico, incluindo memória de cálculo, peças gráficas (plantas, cortes e detalhes), memorial descritivo, especificações técnicas, planilha estimativa de custos, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro da obra.	50%	33.304,66			33.304,66
2	Revisão, adaptação e correção do Projeto Básico, entrega do Projeto Executivo revisado, corrigido e aprovado, incluindo memória de cálculo, peças gráficas (plantas, cortes e detalhes), memorial descritivo, especificações técnicas, planilha de custos, plano de trabalho e cronograma físico-financeiro.	50%	33.304,66			66.609,32
-	Total	100%	66.609,32	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0008907-81.2016.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG e na Resolução n.114/2010 do CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO VISANDO À SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO FÓRUM ARX DA COSTA TOURINHO (SEDE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E DAS TURMAS RECURSAIS NA BAHIA), conforme especificações e demais elementos técnicos definidos nos Anexos deste Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, e o aceite por parte da fiscalização da contratante. A FISCALIZAÇÃO atestará a fatura, glosando, se for o caso, as parcelas não executadas:

1.1. A Contratada comunicará à Contratante a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, para que seja efetuada a vistoria e medição para fins de pagamento;

1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.

2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, **se for o caso**: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, matrícula do(a) serviço/obra no INSS e Relação de Empregados (R.E) contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no(a) serviço/obra e cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal.

3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emissores das certidões supracitadas:

3.1. Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social autenticados por instituição bancária.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. A Contratada só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela Contratante:

5.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) nº do CNPJ do licitante/contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

9. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 8 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela Contratada.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência deste contrato será de 460 (Quatrocentos e sessenta) dias , com início a contar da data de assinatura, sendo 45 (Quarenta e cinco) dias para a execução dos serviços, mais 15 (Quinze) dias para recebimento provisório e mais 400 (Quatrocentos) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 339039; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a contratante:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
2. Decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, aos serviços/obra;
3. Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional ou operário, quando verificar sua incompetência para execução da tarefa, ou apresentar hábitos nocivos à boa administração do(a) serviço/obra contratado(a);
4. Decidir sobre o reaproveitamento do material da demolição, se for o caso;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços forem prestados em conformidade com as especificações requeridas, após medição, aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com o Projeto Básico, as cláusulas contratuais e a sua proposta;
7. Efetuar a fiscalização dos serviços/obra, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as especificações exigidas;
9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do serviço/obra contratado;
10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e
11. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga -se a:

1. Executar o objeto deste contrato nas instalações físicas da Seção Judiciária da Bahia, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.;
2. Arcar com todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

relacionados direta ou indiretamente com o(a) serviço/obra, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

3. Fornecer à CONTRATANTE, quando concluídos os trabalhos, os projetos atualizados "*As-Built*", incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços. Estes serão apresentados em papel impresso assinado e arquivos em disco, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT, se for o caso;

4. Caso, durante a execução dos trabalhos, houver a necessidade de modificar algum detalhe do projeto, antes de tomar qualquer decisão, consultar a CONTRATANTE, expondo seu parecer técnico sobre o assunto;

5. Conhecer minuciosamente o projeto básico, em todas as suas partes;

6. Manter no serviço os responsáveis técnicos indicados no momento da licitação, se for o caso, para acompanhar "*in loco*", diariamente, toda a execução dos trabalhos, fazendo os devidos registros no diário de serviços/obras;

7. Consultar a CONTRATANTE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas sobre as especificações que integram o edital;

8. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE sobre reais discrepâncias entre as condições existentes no local e os elementos do projeto, a fim de que esta possa deliberar sobre o assunto;

9. Manter o diário de serviços/obras sempre atualizado, se for o caso;

10. Exibir o diário de serviços/obras atualizado, se for o caso, quando solicitada apresentação pela CONTRATANTE;

11. Manter no local dos trabalhos, com fácil acesso ao fiscal, se for o caso, o diário de serviços/obras em que serão lançadas diariamente as ocorrências. Tal diário, encadernado e com características dos serviços/obras, com folhas em 3 vias, das quais 2 destacáveis;

12. Fornecer todo o material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos trabalhos, bem como assumir encargos, taxas, seguros, tributos e outras despesas necessárias à perfeita e completa prestação de serviço;

13. Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos(as) serviços/obra pelo período de 5 (cinco) anos conforme, art. 618 do Código Civil Brasileiro, se for o caso. A garantia dos equipamentos será a mesma oferecida pelo fabricante;

14. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos canteiros, assim como o processo de utilização;

15. Apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para prévia autorização da CONTRATANTE, se for o caso:

15.1. A aplicação de materiais fora das especificações e/ou sem prévia aprovação e autorização da CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA a substituir o material, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, por outro que atenda às especificações e ainda poderão ser aplicadas outras penalidades cabíveis.

16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, **no prazo de dez dias contados a partir da notificação**, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se fizer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

17. Obedecer todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (suplemento);

18. Diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso, tais como: capacete, protetores faciais, óculos de segurança, protetores, luvas e mangas de proteção, botas de borracha ou de PVC, cintos de segurança e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido:

18.1. A Contratante poderá paralisar os trabalhos, enquanto os empregados não estiverem com os equipamentos de proteção, se for o caso. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

19. Apresentar, quando do primeiro faturamento, os seguintes documentos, se for o caso: Matrícula da obra/serviço no INSS, relação de operários, cópia do alvará expedido pela Prefeitura Municipal e ART de execução da obra/serviço registrado no CREA/BA

20. Providenciar, quando necessário e às suas custas, toda a documentação e licenças exigidas para o(a) serviço/obra, bem como taxas incidentes, junto aos órgãos competentes, devendo apresentá-los à fiscalização sob pena de suspensão do pagamento;

21. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

22. Executar os trabalhos de acordo com as Normas da ABNT, com o Decreto Lei 92.100/85 e com as normas dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

23. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, e de acordo com as especificações técnicas, devendo ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;

24. Cuidar para que todas as partes do(a) serviço/obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade, se for o caso;

25. Solicitar, oficialmente, à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24h**, autorização para executar os trabalhos fora do horário útil (noites, finais de semana e feriados), se for o caso:

25.1. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas, conforme a CLT, correrão por conta da CONTRATADA;

26. Permitir o livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE ao local dos trabalhos, se for o caso, acatando suas ordens, sugestões e determinações;

27. Remover continuamente entulho e detritos oriundos da execução dos trabalhos, providenciando transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público, se for o caso;

28. Deixar o local do(a) serviço/obra totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene e uso (conexões testadas) após a conclusão dos trabalhos, se for o caso;

29. Entregar à CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, se for o caso, mediante recibo;

30. Expedir ART dos serviços/obra e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

31. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §§1º, 2º e 3º, da Lei n. 8.666/93, assinando aditivos no prazo definido pela Administração;

31.1. Na celebração de aditivos contratuais, deve ser mantido o desconto proporcional oferecido pela contratada, em relação ao valor total estimado pela Administração, de modo a se evitar o “jogo de planilhas”, tanto para modificação de quantidades de itens existentes, quanto para inclusão de novos serviços, de acordo com o Acórdão n. 1153/2015 – Primeira Câmara, TCU.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

32. Concordar expressamente, nos termos do art. 13, II, do Decreto n. 7.983/2013, com a adequação do projeto básico, se for o caso, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/1993, se for o caso;

33. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

34. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

35. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos respectivos trabalhos;

36. Comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal da Bahia;

37. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

38. Colocar, se for o caso, placas indicativas dos serviços/obra, ligações provisórias de água, luz e telefone, conforme legislação vigente;

39. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

40. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

41. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/93, n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

1. Multa nos seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1.1. No caso de multa moratória:

a) 2% sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pelo atraso na execução de serviços segundo o cronograma físico financeiro:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6% (seis por cento), sobre o valor dos itens executados com atraso.

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 1.2.a ou 1.2.b.

Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subseqüentes, para não configurar "bis in idem". Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela contratada, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço realizado pela Contratada e aprovada pela administração e/ou solicitação da administração acatada pela Contratada.

c) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, a multa terá o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre 1% do valor total do contrato.

1.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados (inexecução parcial)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

3. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.

5. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF.

6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no edital e seus anexos.

2. A FISCALIZAÇÃO da Contratante decidirá acerca das questões omissas e/ou duvidosas.

3. Os profissionais indicados na licitação deverão acompanhar a execução dos serviços **diariamente**. Fazendo os devidos registros no diário de serviço/obra, se for o caso, sendo os responsáveis técnicos, representando a Contratada e deverão manter estreita comunicação com a Contratante através da Fiscalização.

4. Detalhes não fornecidos prevêm que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá sempre ser consultada a CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Se for o caso, o pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela empreiteira, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a Contratante se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa:

5.1. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no item acima.

5.2. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da Contratante, antes de sua utilização.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO/OBRA

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço/obra, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço/obra deve ser constituído de folhas numeradas, em 3 (três) vias, sendo as duas primeiras destacáveis e a terceira fixa, e será formado de tantos volumes quantos forem necessários para os registros diários, até o encerramento dos trabalhos.

3. A fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do diário de serviço/obra, após todas as anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação:

- a) 1ª via - Fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê do(a) serviço/obra;
- b) 2ª via – CONTRATADA; e
- c) 3ª via - Diário de serviço/obra, a ser arquivado na Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço/obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Identificação do(a) serviço/obra, inclusive número do contrato;
- b) Identificação da CONTRATADA;
- c) O prazo contratual;
- d) Data do registro, prazo de execução dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- e) Atrasos verificados na execução dos trabalhos;
- f) Quantidade discriminada de empregados, por categoria profissional;
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes contratantes, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos;
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- j) Consultas dirigidas à fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- k) Data de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- l) Acidentes ocorridos no decorrer dos trabalhos;
- m) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- n) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento dos trabalhos;
- o) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso;
- p) Serviços extras realizados;
- q) Faturas entregues à fiscalização;
- r) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada;
- s) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência do contrato, a execução dos trabalhos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, profissional ou empresa contratada para esse fim, a critério da Contratante.

2. A atuação da Fiscalização da Contratante não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços/obra contratados.

3. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos trabalhos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. À Fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao serviço/obra.

5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Direção do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os trabalhos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;
- b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
- c) Solicitar à CONTRATADA, se for o caso, a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- e) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Os serviços efetivamente executados serão medidos conforme cronograma físico-financeiro. O início do período será a partir da data de assinatura deste contrato e o final quando do recebimento provisório do objeto contratual.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VERIFICAÇÃO para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **mora**, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

2. Recebimento provisório (nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no Caderno de Encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização).

2.1. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VERIFICAÇÃO, em até 15 dias contados a partir da comunicação do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.1.1. Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços (parcelas ainda não executadas/fornecidas)**, a Fiscalização **não** lavrará o termo de recebimento provisório e o contratado encontrar-se-á em mora, caso já tenha vencido o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

prazo de execução. Nesta hipótese, a Administração decidirá se ficará aguardando a conclusão dos serviços não executados ou se rejeitará o próprio serviço no todo ou em parte, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.

2.1.2. Se porventura, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção **no serviço prestado**, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências, delimitando-se prazo (dentro do período para recebimento definitivo) para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.4. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VERIFICAÇÃO.

2.5. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de VERIFICAÇÃO com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.6. Se porventura, durante a NOVA VERIFICAÇÃO, constatar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á **mora**, a partir do término do prazo delimitado pela Fiscalização, no subitem 2.1.2.

3. Recebimento definitivo.

3.1. No prazo de 400 dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a VERIFICAÇÃO da perfeita adequação do serviço aos termos do contrato/projeto básico e apresentada toda a documentação pertinente, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

3.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente.

3.3. O RECEBIMENTO DEFINITIVO somente será efetuado após a comprovação pela Contratada do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato.

Obs. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

De acordo com o art. 111 da Lei n. 8.666/93, o(s) autor(es) dos projetos, fruto desta contratação, concorda(m) em ceder para a Contratante **todos** os direitos patrimoniais a ele(s) relativos, pelo prazo de 10 (dez) anos.

DA PUBLICAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE
DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO/OBRA**

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF n°.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....
(Local / data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

xxxxxxx
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR